



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII  
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 1173/2017

**Processo nº.:** 9556/2017;

**Origem:** Memorando nº 153/2017-DOM;

**Assunto:** Solicita Termo de Aditivo do Contrato Administrativo nº 37/2013, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial do espaço onde funciona o CENTRO DIA, para prorrogar por 60 (sessenta) dias o seu prazo de vigência, bem como para que permaneça o valor do aluguel em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sem reajuste do IGPM, no período de 13/11/2017 a 12/01/2018, conforme o Termo de Acordo celebrado entre as partes e com fundamento no Decreto Municipal nº 87.694/2017-PMB;

**Locador:** SEBASTIÃO LOUREIRO NEVES;

**Valor do aluguel mensal:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

**Elemento de despesa:** 33903600 – **Fonte:** 0229001101 – **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, da análise da documentação do Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

**1** – Trata o presente processo da solicitação de Termo de Aditivo do Contrato Administrativo nº37/2013, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial do espaço onde funciona o CENTRO DIA, para prorrogar por 60 (sessenta) dias o seu prazo de vigência, bem como para que permaneça o valor do aluguel em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sem reajuste do IGPM, no período de 13/11/2017 a 12/01/2018, conforme o Termo de Acordo celebrado entre as partes e com fundamento no Decreto Municipal nº 87.694/2017-PMB, conforme o Memorando nº 153/2017-DOM, constante às fls. 03/04;

**2** – Consta às fls. 05 o Temo de Acordo celebrado entre esta Fundação e o proprietário do imóvel, onde ficou ajustada a manutenção do valor da locação em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no período de 13/11/2017 a 12/01/2018, sem aplicação de reajuste, com fundamento no Decreto Municipal nº 87.694-PMB;

**3** – Consta às fls. 02 a manifestação do locador concordando com a prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão por 60 (sessenta) dias;

**4** – Consta às fls. 06 a manifestação da fiscal do contrato, favorável à prorrogação do contrato;

**5** – Consta às fls. 07 a pesquisa de mercado elaborada pelo DOM/FUNPAPA demonstrando a vantagem da prorrogação do referido contrato para a Administração, bem como a pesquisa de preços de alugueis no mercado imobiliário às fls. 08/11;

**6** - As certidões negativas de débitos tributários e não tributários constantes às fls. 12/16 estão vigentes e regulares;

**7** – Consta às fls. 17 cópia da portaria nº 760/2016-FUNPAPA designando a fiscal do contrato, a servidora Camila Amaral da Luz, matrícula nº 0429198-027;

**8** – Consta às fls. 19/27 cópia do contrato n 037/2013, bem como do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, com vigência até 12/11/2017;

**9** – Consta às fls. 32/34 o Parecer Jurídico nº 510/2017-NSAJ/FUNPAPA, favorável ao deferimento do pleito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**  
**CONTROLE INTERNO**

**10** – Consta às fls. 37/38 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD;

Por último, em que pese a existência do acordo celebrado entre as partes constantes às fls. 05, onde ficou acordado a manutenção do valor do contrato sem reajuste, impende ressaltarmos o disposto no Decreto Municipal nº 87.694/2017, em seu art. 3º, inciso XXVII, alínea “b”, devendo tal disposição ser previamente observada pelos setores competentes desta Fundação; bem como que o locador, antes da assinatura do Termo Aditivo, apresente as certidões negativas de débitos tributários e não tributários atualizadas, na hipóteses de seus prazos de vigência estiverem vencidos.

Pelo exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos, opinamos pela **conformidade** do pleito, motivo pelo qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 12 de novembro de 2017.

**Milton Martins de Oliveira Júnior**  
Chefe do Controle Interno  
Mat. nº 0412686-015